

**EDITAL PARA VENDA DE BEM IMÓVEL  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2017**

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG**, torna público que fará realizar através da **Comissão** de Licitação, **às 09h 00min. do dia 06 de Dezembro de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20 – centro Perdizes MG, a licitação na Modalidade “**CONCORRÊNCIA**”, **Edital nº 003/2017, Processo Licitatório nº 105/2017**, do tipo “**MAIOR OFERTA POR ITEM POR ITEM**”, para a alienação de imóvel de sua propriedade, cuja venda foi autorizada pela Lei Municipal Nº 2.028 de 16 de outubro de 2017, nas condições em que se encontra, observadas as disposições da Lei Nº 8.666/93 e alterações e as condições do presente Edital.

**I – DO OBJETO**

1 - Objeto do presente Edital consiste na alienação de Imóvel Urbanos do Patrimônio Público Municipal, de propriedade do município de Perdizes, tendo sido o presente processo licitatório autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal Nº 2028 de 16 de outubro de 2017, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital:

**II – DO IMÓVEL OFERECIDO, PREÇO MÍNIMO DE VENDA, CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO.**

2. A descrição, localização, preço mínimo de venda, valor da entrada encontram-se detalhados no Anexo I.

**III – DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS**

3. Poderá participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em quaisquer localidades do território nacional, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.1. No caso de grupo ou consórcio, estes deverão ser legalmente constituídos, indicando-se a Empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, apresentando cada consorciado os documentos exigidos neste Edital.

3.2. Os interessados poderão obter informações para visitar o imóvel objeto desta Concorrência, bem como examinar a sua documentação dominial e receber cópia completa deste Edital, no local e horário definidos no Anexo II.

3.3 Nesta licitação não poderão concorrer servidor do Município de Perdizes ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão Permanente de Licitação, a entidade e os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis objeto da alienação, e empresa consorciada através de mais de um consórcio isoladamente.

3.4 O Município de Perdizes MG reserva-se o direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la total ou parcialmente sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização, ou reclamação judicial.

3.5 Reserva-se ainda, o Município de Perdizes MG o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

3.6 O Município de Perdizes MG faz saber, desde já, aos licitantes, que apresentação da proposta implicam pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e instruções.

3.7 Os proponentes poderão ser representados por procurador, tanto na licitação quanto na formalização da compra e venda, devendo ser anexada à documentação de habilitação a respectiva procuração por instrumento público, outorgando poderes para tal fim.

3.8 Os procedimentos licitatórios previstos neste Edital aplicar-se-ão aos imóveis licitados e constante do Anexo I.

3.9 A Comissão Permanente de Licitação, prestará aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, pelos telefones indicados no Anexo II, sendo dispensada a existência de qualquer outro tipo de intermediário.

#### **IV. DO PREÇO**

4. Os preços de avaliação mínimos de venda dos imóveis estão consignados no Anexo I deste Edital.

4.1. O referido preço foi estabelecido em moeda corrente nacional, com base em avaliação oficial realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Perdizes MG.

#### **V. DA MODALIDADE DE VENDA**

5. A venda dos imóveis será realizada mediante pagamento a vista dès que em sua integralidade, nos termos artigo 5º da Lei nº 2.028/2017, conforme indicado no Anexo I e nas seguintes condições:

##### **5.1. À VISTA:**

a) De acordo com a proposta dos licitantes vencedores será exigido, após homologação do procedimento licitatório e da respectiva publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Município de Perdizes, o recolhimento do valor proposto, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, independente de notificação expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Perdizes MG.

b) Da quitação: A vista, ocorrerá mediante comprovante do pagamento do lance dentro do prazo estipulado no item 5.1 deste edital.

c) Após pagamento a vista, a transferência do domínio ocorrerá somente com a comprovação da quitação do lance.

5.1.1 - As despesas decorrentes da transferência de domínio, tais como escrituras públicas, taxas, emolumentos, impostos, correrão por conta do arrematante.

#### **VI. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6. No horário, data e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá ao recebimento, em envelopes distintos, para os imóveis em questão, da documentação de habilitação e a respectiva proposta.

6.1 O licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos essenciais à habilitação e, o segundo, a proposta para aquisição do imóvel.

6.1.1 As propostas serão individuais por item ou lote;

6.2 Todas as propostas deverão ser cotadas, sendo considerado pagamento à vista ou a prazo, para efeito de classificação, conforme Cláusula V e Cláusula IX, subitem 9 deste Edital.

6.3 Na face externa dos envelopes deverão constar a seguinte subscrição:

**ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 003/2017

Data: 06 de Dezembro de 2017 - Horário: 09h00min

(razão social ou nome da pessoa física e endereço, se o envelope não for timbrado)

**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 003/2017

Data: 06 de Dezembro de 2017 - Horário: 09h30min

(razão social ou nome da pessoa física e endereço, se o envelope não for timbrado)

6.4 O envelope N°1 (Habilitação) deverá conter os seguintes documentos, no original, cópia autenticada ou cópia para confrontação no momento da abertura.

**6.4.1 Se pessoa física:**

- a) Cédula de identidade.
- b) Cadastro da Pessoa Física (CPF).
- c) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos.
- d) Comprovante de endereço.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011;
- f) **Certidão Negativa de Débito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**

- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal expedida pela **Prefeitura Municipal** do domicílio das mesmas.

#### 6.4.2 Se pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada abaixo;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**.
- e) Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores)
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011;
- g) **Certidão Negativa de Débito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal expedida pela **Prefeitura Municipal** do domicílio das mesmas

6.4.3 No **envelope nº “01”** (Documentos de habilitação), dos proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.4.4 A não apresentação dos documentos constantes do subitem anterior implica em inabilitação do licitante.

6.5. O envelope nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do Anexo III ou IV deste Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser datilografada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Indicação do imóvel pretendido.

- d) Nome ou razão social, por extenso do proponente.
- e) Endereço completo ou sede do proponente (rua, número, bairro, cidade, Estado, telefone).
- f) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- g) Preço proposto em moeda corrente nacional e expresso em algarismos e por extenso.

6.6. Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para cada imóvel pretendido.

6.7. Não serão aceitas propostas para o mesmo imóvel apresentadas de *per si* por cônjuges.

6.8. Não serão aceitas propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra do mesmo imóvel, em sociedade, consórcio, grupo ou isoladamente.

6.9. Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas.

## **VII. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7. No horário estabelecido para o recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

7.1. Os envelopes N°1, contendo a documentação serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

7.2. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o resultado da mesma.

7.3. Os envelopes N° 2, dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

7.4. Em seguida, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.

7.5. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel. No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas, ocasião em que ambas serão desclassificadas.
- b) Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel (Anexo I).
- c) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- d) Apresentar divergências de número, dados ou valores, bem como conter rasuras ou emendas.
- e) Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

## VIII. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8. Será proclamada vencedora a proposta que satisfaça o seguinte critério:

a) sendo à vista e atendendo às exigências deste Edital, apresentar a “**MAIOR OFERTA POR ITEM**” acima da Avaliação mínima, em moeda corrente nacional;

b) sendo à prazo e atendendo às exigências deste Edital, apresentar a “**MAIOR OFERTA POR ITEM**” acima da Avaliação mínima, em moeda corrente nacional.

**c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será:**

Decidido por sorteio, em ato público, de acordo com o parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.1. Ocorrendo empate quanto ao valor a Comissão procederá, no mesmo ato, sorteio para classificação final do vencedor.

8.2. Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará MAPA DE APURAÇÃO DA CONCORRÊNCIA, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores.

8.3. A Comissão lavrará a ata onde justificará a classificação e a desclassificação das propostas proclamando os licitantes vencedores.

8.4. As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão e será parte integrante do processo licitatório.

## IX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo da Concorrência, com o Mapa de Apuração, o Relatório e demais peças do certame licitatório, à Assessoria Jurídica que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologação do resultado e posterior adjudicação aos licitantes vencedores.

9.1. Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Município de Perdizes, para conhecimento público.

9.2. Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, os licitantes vencedores serão convocados para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura pública.

9.3. Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação efetivada para tal fim.

9.4. Quando da lavratura das escrituras de compra e venda, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos:

### 9.4.1 Se Pessoa jurídica:

a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e a toda alteração contratual (se houver), devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Xerox de Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;
- d) Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos representantes legais da empresa;
- e) Comprovante de Quitação Total do Imóvel arrematado;
- f) Matrícula do Imóvel atualizada com Negativas de Ônus Reais e Ações Reais e Reipersecutórias (Cartório de Registro de Imóveis);
- g) Xerox da Lei Municipal N° 1.932 de 17 de abril de 2015.

#### **9.4.2 Se Pessoa física:**

- a) Xerox de Cédula de identidade do arrematante e cônjuge;
- b) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do arrematante e cônjuge;
- c) Xerox de Certidão de Casamento;
- d) Comprovante de Quitação Total do Imóvel arrematado;
- e) Matrícula do Imóvel atualizada com Negativas de Ônus Reais e Ações Reais e Reipersecutórias (Cartório de Registro de Imóveis);
- f) Xerox da Lei Municipal N° 1.932 de 17 de abril de 2015.

9.5. Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

9.6. Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, a venda poderá ser transferida, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Perdizes MG, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

## **X - DOS RECURSOS**

10. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei N° 8.666/93, devendo ser interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será aceito, com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos em outras hipóteses.

## **XI - DA ESCRITURA PÚBLICA**

11. Da data da publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Município de Perdizes, começará a correr para os licitantes vencedores o prazo abaixo, para as seguintes providências:

- a) 30 (trinta) dias corridos, para assinar, no cartório a escritura de compra e venda do imóvel, após a adjudicação e respectiva publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado

e Município de Perdizes, correndo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente.

## **XII - DA ENTREGA DO IMÓVEL**

12. A transferência do domínio ocorrerá somente após efetiva quitação total do bem Imóvel arrematado, mediante comprovante de seu pagamento que será considerada quitada quando o valor estiver disponível na conta bancária nominada.

12.1. A entrega do imóvel e a imissão na posse pelos licitantes vencedores, somente se dará após a lavratura da escritura.

## **XIII - DAS PENALIDADES**

13. O adquirente que houver exercido o direito de preferência, em caso de inadimplemento, conforme o caso, e no que couber, perderá o direito à aquisição do imóvel.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

14.1. A venda será "**ad corpus**", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para o Município de Perdizes MG, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

14.2. O(s) débito(s) relativo(s) a taxas e/ou impostos, anteriores a transferência da posse do bem, serão quitados pelos adquirentes sem ônus para o Município de Perdizes MG, não podendo ser invocados a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

14.3. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Perdizes MG, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.

14.4. As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

14.4.1. As dúvidas expressas por escrito serão respondidas pela Comissão de Licitação e as respostas, afixadas, em quadro próprio, para conhecimento público no mesmo local de entrega dos editais, até dois dias anteriores a data prevista para a realização da sessão de recebimento dos envelopes.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

14.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações do Imóvel e Condições de Pagamento;

Anexo II - Vistoria dos Imóveis;

Anexo III - Modelo de Apresentação de Proposta à Vista;

Anexo IV – Minuta de Contrato de Compra e venda.

Perdizes, 27 de Outubro de 2017.

Vinícius de Figueiredo Barreto  
Prefeito Municipal

José Jairo Alves Martins  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**  
**ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL, CONDIÇÕES E LOCALIZAÇÃO**

<b>Itens</b>	<b>Matricula</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Valor Avaliação</b>
1	Nº 11.431	Um Terreno situado na Rua Ivan Ferreira da Cunha, no Bairro Cruzeiro, lote nº 09, quadra nº 35, Medida 10 x 25 perfazendo o total de 250m <sup>2</sup>	R\$ 60.000,00
2	Nº 11.432	Um Terreno situado na Rua Ivan Ferreira da Cunha, no Bairro Cruzeiro, lote nº 10, quadra nº 35, Medida 10 x 25 perfazendo o total de 250m <sup>2</sup>	R\$ 60.000,00
3	Nº 11.795	Um Terreno situado na Virgilio Machado de Castro, no Bairro Divineia, lote nº 05, quadra nº 19, Medida 12 x 30 perfazendo o total de 360m <sup>2</sup>	R\$ 90.000,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**1 - À VISTA**

1.1 - Recolhimento do valor proposto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a homologação.

**ANEXO II  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**

**VISTORIA DO IMÓVEL**

Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da Prefeitura Municipal pela Comissão de Licitação.

Local para obter autorização para vistoriar o imóvel e conhecimento da documentação dominial;

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: AVENIDA GERCINO COUTINHO, Nº 20, CENTRO, PERDIZES MG

FONE: (34) 3663-1341

HORÁRIO: 08H00MIN ÀS 17H00MIN

CONTATOS: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:

ENDEREÇO:

CONFRONTANTE:

CIDADE: Perdizes MG

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA N° 003/2017**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À VISTA**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Ref: Proposta Lance.**  
**CONCORRÊNCIA N° 003/2017**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ - residente ou sede (Rua, Pça, Av, etc), N° \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, abaixo assinado, vem propõe oferta de proposta/lance no bem abaixo discriminado, a Prefeitura Municipal de Perdizes, como se segue:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Itens	Quadra	Lote	Matrícula	Valor de avaliação	Valor de oferta de lance por lote R\$
TOTAL DA GLOBAL DA PROPOSTA					

a) Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....), como se segue abaixo:

- 1) - Item (...) – Descrição do Bem ..... sendo o Lance de R\$ ..... (por extenso);
- 2) - Item (...) – Descrição do Bem ..... sendo o Lance de R\$ ..... (por extenso);
- 3) - Item (...) – Descrição do Bem ..... sendo o Lance de R\$ ..... (por extenso);

b) Condições de Pagamento:

- 1) - À vista, conforme item 5.1 deste Edital;

Declaro por fim estar ciente de todas as demais condições do edital.

Segue abaixo os dados de identificação e qualificação:

### QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE SE PESSOA FÍSICA

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME CONJUGE: \_\_\_\_\_  
NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_  
PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
RUA/AV: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

### QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE SE PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
TIPO DE SOCIEDADE: \_\_\_\_\_  
NOME DOS SÓCIOS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito os imóveis no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

(Local e data)

Atenciosamente,

Responsável ou representante legal

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV**

### **PROCESSO Nº 105/2017 CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

Pelo presente instrumento de promessa de compra e venda, de um lado como COMPROMITENTE VENDEDOR, **O MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CGC: 18.140.772/0001-94, com sede à Av. Gercino Coutinho, 20 Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto**, brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, parte doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA VENDEDORA; e do outro lado, como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, o ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., representada por seu ....., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... – SSP/..... e do CPF nº ....., resolvem firmar o presente instrumento, de acordo com Processo Licitatório nº 105/2017 modalidade Concorrência nº 003/2017, perante as testemunhas instrumentárias, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir transcritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na alienação por Concorrência Pública de Imóvel Urbanos do Patrimônio Público Municipal, de propriedade do município de Perdizes, tendo sido o presente processo licitatório autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal Nº 2028 de 16 de outubro de 2017, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, como se segue:

#### **ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL, CONDIÇÕES E LOCALIZAÇÃO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A COMPROMISSÁRIA VENDEDORA compromete-se a vender ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o imóvel descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Art. 17, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como inteiramente quites de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ ..... (.....), correspondente a proposta de compra e venda.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Recolhimento do valor proposto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a homologação.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A inadimplência do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, quando da falta de pagamento na rescisão da promessa de compra e venda, e considerará o arrematante como arrependido, perdendo-a arrematante em benefício do Município de Perdizes/MG, será convocado o segundo colocado ou seja a segunda melhor proposta.

#### **CLÁUSULA QUARTA– DA ESCRITURAÇÃO**

A venda se faz nos moldes dos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.666/93, cabendo à COMPROMISSÁRIA VENDEDORA a publicação do extrato do Contrato, e ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR a lavratura da escritura pública de promessa de compra e

venda, aperfeiçoadora deste Instrumento, com entrega de uma via à COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, no prazo de 30 (trinta) dias ou quando da convocação pela Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** As demais providências notariais previstas na Lei nº 6.015/73 serão promovidas e custeadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, devendo ela, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, apresentar certidão da anotação tratada no item 29, do inciso I, do art. 167 da mencionada Lei de Registros Públicos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA POSSE, DAS VEDAÇÕES, BENFEITORIAS**

Feito e comprovado o pagamento deste Instrumento, fica o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR legitimamente imitado na posse, no uso e gozo do imóvel.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação total, é vedado ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR alienar, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, sobre o imóvel objeto deste Instrumento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, as benfeitorias necessárias ou não, erigidas no imóvel, não serão indenizadas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Imitado o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR na posse do imóvel objeto deste Contrato, ficam sob sua responsabilidade todas as despesas havidas em face da propriedade, do uso e gozo do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições de melhorias, água e esgoto, energia elétrica, autuações de qualquer natureza, ainda que em nome da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Não será permitida a transferência do imóvel ou parcelamento a terceiros, antes de quitado o saldo devedor, salvo no caso de sucessão hereditária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO IMÓVEL**

A transferência do domínio ocorrerá somente após efetiva quitação total do bem Imóvel arrematado, mediante comprovante de seu pagamento que será considerada quitada quando o valor estiver disponível na conta bancária nominada.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do imóvel e a imissão na posse pelos licitantes vencedores, somente se dará após a lavratura da escritura.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Na execução deste Contrato, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, com aviso de recebimento, salvo se realizar por portador, hipótese em que deverá haver chancela de recebimento, com indicação do assunto e datas de envio e protocolo.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As comunicações feitas por meio eletrônico somente terão validade com a respectiva demonstração de envio e recebimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As hipóteses não previstas neste Contrato serão resolvidas de comum acordo, observando os moldes da Cláusula Nona, com base na legislação em vigor e, subsidiariamente, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

#### CLÁUSULA NONA- DAS NOVAS ESTIPULAÇÕES

Observadas as Cláusulas Sexta e Nona, o presente Contrato poderá sofrer aditamentos, a qualquer tempo, mediante instrumento próprio (Termo Aditivo), sempre que houver necessidade de se proceder à alteração das condições e Cláusulas acordadas, nos limites legalmente facultados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou questão originária deste Contrato.

Por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, .....de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Município de Perdizes  
Compromitente Vendedor  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Compromissário Comprador

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: